



A IMPOSSIBILIDADE DA ESCOLHA SOCIAL – UM ESTUDO DA RACIONALIDADE EM DECISÕES COLETIVAS *

The impossibility of social choice – a study on rationality in collective decisions

Carlos Roberto Bueno Ferreira **

Resumo: Objetiva-se, com o presente trabalho, uma efetiva contribuição às pesquisas interdisciplinares nas áreas de epistemologia social, direito, filosofia, economia e teoria política, que, em nossos dias atuais de incertezas e de cenários cada vez mais complexos, demandam dos agentes e legisladores justificações precisas de seus processos decisórios para implementar políticas públicas e ações coletivas que promovam efetivamente o bem comum em nossas democracias. Trata-se, em última análise, de uma aposta pragmática na busca por uma solução que melhor se adeque à nossa realidade social em face da crise de representatividade e da falência aparente dos atuais mecanismos de eleição nas sociedades democráticas contemporâneas. Para tanto, é mister que se avalie atentamente as condições de racionalidade estabelecidas, considerando os requisitos formais de desempenho lógico, tais como foram historicamente desenvolvidos na teoria da escolha coletiva, visando uma resposta viável que não apenas represente um somatório de escolhas individuais, mas possa de fato traduzir uma verdadeira escolha social.

Palavras-chave: Escolha Social. Escolha Racional. Kenneth Arrow. Legitimidade. John Rawls. Amartya Sen.

Abstract: The objective of this work is to make an effective contribution to interdisciplinary research in the areas of social epistemology, law, philosophy, economics and political theory, which, in our present day of uncertainty and

* Artigo recebido em 01.11.2022 e aceito para publicação em 16.06.2023.

** PhD em Filosofia pelo PPGFil da PUC-RS, na área de concentração de Ética e Teorias da Justiça.

increasingly complex scenarios, demand from agents and legislators precise justifications of their decision-making processes to implement public policies and collective actions that effectively promote the common good in our democracies. It is, ultimately, a pragmatic proposal in search for a solution that best fits our social reality in face of the crisis of representativeness and the apparent failure of the current mechanisms of election in contemporary democratic societies. Therefore, it is necessary to carefully evaluate the established conditions of rationality, considering the formal requirements of logical performance, as they were historically developed in the theory of collective choice, aiming at a viable answer that not only represents a sum of individual choices, but can in fact translate a true social choice.

Keywords: Social Choice. Rational Choice. Kenneth Arrow, Legitimacy, John Rawls, Amartya Sen.

Introdução

Proponho que comecemos essa investigação a partir da abordagem mais pessimista: Suponhamos que a escolha social (alcançada de forma não autoritária e não impositiva) não seja possível. Sob o aspecto formal e lógico-matemático tal afirmação já foi provada por Arrow em seu livro *“Escolha Social e Valores Individuais”*, em 1951, no qual o autor postula o *teorema da impossibilidade*, ou, como ficou mais conhecido, o *paradoxo de Arrow*¹.

Uma conclusão peremptória nesse sentido é intrigante e, diga-se, serviria inclusive como justificção para atual crise de legitimidade das escolhas políticas que enfrentamos no momento. Estaríamos nós, sob a ilusão de ideais democráticos, buscando soluções para um problema que é, em sua natureza, insanável?

Quando escrevi o presente trabalho o cenário político-social já indicava uma conjuntura de crescente polarização socioideológica, na qual escolhas políticas não raras vezes aparentam uma desconexão com a vontade dos agentes interessados. Este quadro, ao que tudo leva a crer, tende a se potencializar. O sentimento de hipossuficiência representativa nos faz questionar a própria legitimidade dos *sistemas de votação* e de *escolha social* que temos a disposição.

Afirmar que não é possível a escolha social, significa dizer que não é possível a transição entre as escolhas individuais e a legítima decisão social. De acordo com os quesitos estabelecidos por Arrow, os quais analisare-

¹ ARROW, K. J. *Social Choice and Individual Values*. New York: Wiley, 1951, p. 59: “Se há pelo menos três alternativas entres as quais os membros da sociedade são livres para escolher de qualquer maneira, então qualquer função de bem-estar social capaz de satisfazer as Condições 2 e 3 e produzir um ordenamento social que satisfaça os Axiomas I e II somente pode ser imposta ou ditatorial”.

mos pormenorizadamente em seguida, não basta o somatório simples de escolhas dos indivíduos.

Mas, se é mesmo impossível a escolha social, o que legitima os Estados democráticos, uma vez que estes são alicerçados justamente na soberania das escolhas populares? Existe tal conceito como a 'legítima vontade popular'? De que servem sufrágios e votações? Onde podemos encontrar a legitimação para chancelar decisões políticas? As respostas para tais questões devem necessariamente considerar, mesmo que apenas para refutar, os elementos que levam à aludida impossibilidade das escolhas sociais.

Com efeito, é necessário que abordemos essa suposta impossibilidade desde dois aspectos fundamentais: um primeiro meramente formal, baseado nas asserções lógicas sobre a possibilidade (de existência) da escolha social; e um segundo material-procedimental, relacionado à efetiva legitimidade da escolha social final, a qual deve abranger as vontades de todos os envolvidos no processo de seleção.

A inquietante conclusão de Arrow gerou uma ebulição intelectual na segunda metade do século XX, quando foram sugeridas alternativas econômicas, políticas e filosóficas ao impasse gerado pelo referido paradoxo.

Qual a verdadeira relação de dependência entre a vontade individual e a legítima vontade social? A tradução da racionalidade que informa a escolha individual em um arranjo de escolha social pressupõe uma criteriosa série de condições formais. A teoria da escolha social, enquanto área do conhecimento afeta à evolução dos métodos de decisão coletiva, ocupou-se de estabelecer estes critérios de desempenho lógico aplicáveis aos mecanismos de escolha.

O problema com os modelos de escolha social, contudo, já era identificável desde muito antes.

Eleição de preferências em regimes democráticos

Regimes democráticos presumem um grau de livre escolha de seus membros integrantes. As escolhas de cada indivíduo, por sua vez, devem de algum modo determinar a vontade social resultante do procedimento de eleição.

Quando cidadãos elegem representantes políticos está-se diante de um somatório de escolhas individuais ou de uma função que reflete uma escolha social? Um resultado eleitoral pode ser considerado como uma legítima escolha tomada socialmente ou consiste apenas no conjunto de todas as escolhas individuais de voto?

Essas são questões que se destacam em um modelo democrático de governo. Trata-se de um problema estrutural situado no próprio alicerce da

legitimação da escolha em sociedade. A formação de preferências sociais depende de regras e critérios lógicos.

A abordagem por meio da teoria da escolha social permite uma análise formal detalhada e consistente dos requisitos que conformam uma verdadeira decisão coletiva.

O problema da escolha coletiva surge com o mais simples dos cenários políticos: a necessidade de se definir como agir em busca do bem comum quando envolvidos dois ou mais indivíduos. Portanto, a busca pelo critério mais eficaz de escolha é assunto tão antigo quanto a própria socialização.

Com efeito, a filosofia sempre esteve ocupada em apontar métodos de decisão coletiva que fossem ao mesmo tempo capazes de evocar justiça social e satisfação do interesse individual, fosse pela soma utilitarista de vontades particulares visando à maximização de resultados (em moldes benthanianos, por exemplo) ou pela assunção de uma entidade social superior capaz de ditar a vontade geral (como na visão rousseauniana).

O que subjaz é a análise da relação entre as preferências individuais e o corpo de decisões coletivas, buscando-se verificar em que nível essas formas de escolha (individual e social) dependem uma da outra.

No que tange ao aspecto formal da escolha social, já desde a contribuição de Condorcet restava aparente a potencial inconsistência imanente em todos sistemas de escolha com pelo menos três eleitores e três alternativas. Este ciclo intransitivo² foi posteriormente denominado *paradoxo do voto*.

Em que pese o exemplo original tratar de uma amostragem com sessenta eleitores e três alternativas³, o referido paradoxo pode ser verificado em uma matriz tão simples quanto uma de três eleitores com três alternativas de candidatos (A, B, C).

Eleitor 1	Eleitor 2	Eleitor 3
A	B	C
B	C	A
C	A	B

Tabela 1: Exemplo de paradoxo do voto

² A transitividade é conceito que será mais aprofundadamente analisado no próximo tópico referente ao paradoxo de Arrow. Trata-se da conclusão lógica de que se $x P y$ e $y P z$, então $x P z$. A transitividade na escolha seja no modelo de escolha racional ou nos modelos de escolha coletiva, é considerada equivalente à racionalidade (e consistência) da decisão.

³ CONDORCET, Marquis de (Caritat, J. A. N.) *Essai sur l'Application de l'Analyse a la Probabilite des Decisions Rendues a la Pluralite des Voix*. Paris, 1785; Nessa obra Condorcet aponta um

Como podemos verificar no exemplo acima, adotando-se o método de votação por maioria simples de pares chega-se a um ciclo de preferência social que não permite apontar um vencedor legítimo e democraticamente eleito. Não se pode declarar A vencedor, considerando que, transitivamente, a maioria (dois terços dos eleitores, no caso, eleitores 2 e 3) prefere C à A; também não se pode declarar vencedor B, pois a maioria (eleitores 1 e 3) prefere A à B; por fim, não se pode declarar vencedor C, porquanto a maioria (eleitores 1 e 2) prefere B à C.

Condorcet⁴ era bastante inflexível em seu argumento e sustentava que a falta de transitividade na preferência para eleitores individuais era situação tão contraditória, que um sistema auxiliar deveria ser usado para eliminar “tais absurdos”. Para contornar esse problema, Condorcet desenvolveu posteriormente métodos de eleição que definem como vencedor somente o candidato que obtivesse a maioria dos votos em todas as eleições “par a par” contra cada um dos outros candidatos. Tais métodos vieram inspirar os sistemas de múltiplos turnos de votação⁵, comuns em ordenamentos jurídicos atuais.

O que podemos notar é que a transitividade que ocorre naturalmente no ranqueamento de preferências individuais, não apresenta a mesma consistência quando considerada em modelos de escolha social.

As soluções propostas posteriormente por Borda⁶, Black⁷, dentre outros, também encontraram deficiências. Quanto mais simples e consistente o método, menos ele espelhava legitimidade. Quanto mais complexo e informado for o modelo, mais propenso estará a manipulações.

famoso exemplo de uma situação de votação com 60 eleitores em três candidatos, mostrando um ciclo PMR (*pairwise majority rule*).

⁴ *Ibidem*, p.156. Mais tarde demonstra sua preocupação com a irracionalidade da intransitividade individual da preferência, afirmando: “Claramente, se o voto de alguém fosse autocontraditório (intransitivo), teria que ser descontado, e devemos, portanto, estabelecer uma forma de votação que faça tais absurdos impossível.”)

⁵ A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 adota o modelo de segundo turno nas eleições para os chefes do executivo, em seu artigo 77, § 3º: “Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.”.

⁶ BORDA, J. C. *Memoire sur les elections au scrutin*, *Histoire de l'Academie Royale des Sciences*. 1781, p. 657-665; republicado em 1907 por Clarendon Press, Oxford. 1781: A proposta de Borda era uma tentativa cardinalista de suprir a insuficiência da informação na declaração de preferência, a qual não permitia que os eleitores relatassem seus rankings de preferência completos em todos dos possíveis candidatos. Contudo, ao permitir uma dimensão de intensidade no voto, o sistema mostrou-se vulnerável a manipulações por conta da rejeição dos candidatos mais fortes.

⁷ BLACK, D. On the rationale of group decision-making, in *Journal of Political Economy* 56, 1948, p. 27: “Theorem: If all voters have single-peaked curves as preferences, then the median motion will be adopted by the committee”.

A natureza formal da escolha

O objetivo fixado por Arrow é a verificação, em termos de desempenho lógico, da possibilidade de uma constituição social (função de bem-estar social) capaz de garantir, simultaneamente, legitimidade democrática e eficiência informacional. Para tanto, escolhas individuais devem ser reduzidas a dados quantificáveis (relações de preferência). A comparabilidade interpessoal de utilidade deve ser impedida. Fatores como sentimentos, motivações éticas ou quaisquer outras que pudessem ser percebidas como não racionais em termos econômicos, também devem ser deixados de fora da equação.

Para um dado par de alternativas os indivíduos podem estabelecer uma relação (R) que pode ser de preferência (P) ou indiferença (I).

O primeiro axioma aponta a conectividade que decorre de que $\forall x$ e y , ou $x R y$ ou $y R x$ (lê-se “para todo x e y , ou x se relaciona com y ou y se relaciona com x ”). O segundo axioma afirma que, $\forall x, y$ e z , se $x R y$ e $y R z$, então $x R z$ (lê-se “para todo x, y e z , se x se relaciona com y e y se relaciona com z , então x se relaciona com z ”). Isso representa uma relação *transitiva*. Toda relação que atenda a esses dois quesitos pode ser considerada um ordenamento (mesmo que fraco⁸).

Ainda quanto à formulação dos axiomas acima, Arrow trabalha algumas assertivas complementares que expressam conclusões lógicas autoevidentes, mas que esclarecem propriedades importantes de reflexividade, simetria e transitividade, considerando a relação (tanto de preferência como de indiferença) entre as alternativas x e y ⁹:

- (a) Para todo x , $x R x$
- (b) Se $x P y$, então $x R y$
- (c) Se $x P y$ e $y P z$, então $x P z$
- (d) Se $x I y$ e $y I z$, então $x I z$
- (e) Para todo x e y , ou $x R y$ ou $y P x$
- (f) Se $x P y$ e $y R z$, então $x P z$

Tabela 2: Lema 1(Arrow, 1951,1963, p. 14)

⁸ Um ordenamento “fraco” se refere ao fato de não excluir a relação de indiferença. Seria o equivalente a uma preferência “maior ou igual” em relação às demais alternativas. Em um ordenamento “forte”, não há possibilidade de “empate”, assim, a relação de indiferença fica excluída.

⁹ O lema de Arrow, como se pode notar, deixa clara opção do autor por um modelo de ordenamento “fraco” (que permite a relação de indiferença), que cumpra com as propriedades da conectividade, transitividade e que seja completo (uma espécie de simetria que exclui a possibilidade de identidade entre as alternativas). Em outras palavras, Arrow trata a relação binária de escolha de tal sorte que, caso declarada uma relação de preferência por uma das

No que tange ao universo de escolhas possíveis dentro de cada arranjo de alternativas, Arrow destaca a função de escolha $C(S)$. Trata-se de um subconjunto de S (conjunto de todas alternativas) que contém a relação funcional decorrente das escolhas tomadas para cada situação possível. Assim, se há um elemento x em $C(S)$, pode-se concluir que ele foi o escolhido dentre as alternativas em S . No caso, se há y em S e x pertence a $C(S)$, então fica subentendido que houve uma relação de preferência ($x R y$) e, portanto, houve uma escolha (ordenamento de preferências). Da mesma forma, nenhum z pode existir tal que $z P x$, pois isso representaria uma contradição intransitiva. Arrow¹⁰ define que $C(S)$ é o conjunto de todas alternativas x em S tal que, para cada y em S , $x R y$.

Dadas estas informações, pode-se definir $C([x, y])$ como conjunto composto por um universo de duas alternativas, x e y . Se $x P y$, então $x R y$, $x R x$ e $\emptyset y R x$ (conforme visto acima no Lema 1). Assim, pode-se verificar que se $x P y$ e x está em $C([x, y])$, então y não pode estar em $C([x, y])$, e x é o elemento unitário do conjunto C . Como corolário resta o segundo lema de Arrow¹¹: é condição necessária e suficiente que $x P y$ que x seja o único elemento de $C([x, y])$.

Pode-se verificar, dentre os pressupostos básicos da escolha racional (como preferência individual), que a escolha em qualquer ambiente pode ser determinada pelo conhecimento de preferências em situações de apenas dois elementos. A partir disso, Arrow representa seus mecanismos de escolha por relações ordenamento (ranqueamento), algo que, em seu ponto de vista, possui vantagens sobre as representações convencionais em termos de mapas de indiferença e funções de utilidade.

Condições para a função de bem-estar social

O ranqueamento relativo de um par fixo de possíveis estados sociais deve variar, de um modo em geral, com as mudanças nos valores dos indivíduos¹². Se a classificação social de valores não se altera mesmo em face da alteração das disposições de valores individuais, há boa chance

alternativas ($x P y$), não é mais possível uma relação subjacente da alternativa não preferida ($\sim y R x$). Simplificando ainda mais, se x for preferível à y , significa dizer que y não pode ser nem igual, nem indiferente e, evidentemente, nem melhor que x . Isso fica claro na formulação (e) do lema acima referido, no qual $\forall x$ e y , ou $x R y$ ou $y P x$. Portanto, as alternativas são mutualmente excludentes, o que torna o processo de decisão mais próximo da ideia geral dos modelos de escolha racional, nos quais as alternativas funcionam como vetores.

¹⁰ ARROW, *Social Choice and Individual Values*, p. 15.

¹¹ *Ibidem*, p. 16.

¹² ARROW, *Social Choice and Individual Values*, p. 22.

de se estar diante de uma ditadura (imposição da vontade de um ou alguns) ou de uma noção de bem comum fundada em doutrinas morais abrangentes¹³.

Na definição de Arrow¹⁴, a função de bem-estar social devia ser entendida como resultante de um processo no qual cada conjunto de ordenamentos individuais, R_1, \dots, R_n (um ordenamento para cada indivíduo), leva a um ordenamento social correspondente de estados sociais alternativos, R .

A função resultante, portanto, deve resguardar a racionalidade encontrada na escolha individual, mas não necessariamente precisa ser um mapeamento completo de todas as escolhas. Com isso em mente, Arrow impõe uma série de condições lógicas que se provaram verdadeiras quando aplicadas às preferências individuais e que encapsulam a noção de uma função de bem-estar social capaz de gerar um ordenamento social (sem refletir um mero somatório de escolhas individuais).

Na segunda edição de *Social Choice and Individual Values*, em 1963, em seu capítulo VIII, intitulado *Notes on the Theory of Social Choice*, Arrow propõe uma simplificação das condições por ele elencadas na obra original de 1951, introduzindo uma versão atenuada do princípio de Pareto em substituição às condições da *associação positiva* e da *soberania cidadã*. A nova lista de quatro condições (U, P, I e D) foi amplamente adotada e serviu de base para as críticas futuras dos demais teóricos da escolha social:

Condição 1: a regra de *Universalidade* (ou do *Domínio Irrestrito*)

A primeira condição é que cada conjunto lógico possível de ordens individuais de um determinado conjunto S pode ser obtido a partir de um conjunto admissível de ordenamentos individuais de todas as alternativas. Em outras palavras, para qualquer conjunto de preferências individuais, a função de bem-estar social deve render uma classificação única e completa de escolhas sociais.

Condição 2: *Associação Positiva* (Pareto).

A segunda exigência é a associação positiva de valores sociais e individuais. Se qualquer indivíduo altera a ordem de preferência, elevando uma alternativa específica em importância, conseqüentemente, a função social de preferência deve ou promover o mesmo valor social ou mantê-lo inalterado, mas nunca pode ser classificada como inferior ao inicialmente estabelecido.

¹³ Tomo emprestado aqui o conceito de 'doutrina moral abrangente' desenvolvido por John Rawls. Como exemplo dessa configuração social pode-se citar grupos de crenças solidificadas de tal maneira que a voz, ou opinião, do indivíduo não é capaz de gerar modificação nos valores declarados pelo grupo, como em comunidades tradicionais e em grupos religiosos.

¹⁴ ARROW, *Social Choice and Individual Values*, p. 23.

Condição 3: *Independência das Alternativas Irrelevantes* (IIA).

Isso significa que, ao se considerar uma função $C(S)$ como sendo a escolha social válida, então, assim como é o caso para um único indivíduo, a escolha feita a partir de qualquer ambiente fixo S deve ser independente da existência de alternativas fora de S . Também conhecido como *independência por pares* (*pairwise independence*) esta condição afirma que mudanças em rankings individuais de alternativas fora de um determinado subconjunto (alternativas irrelevantes) não devem exercer nenhum impacto sobre a função final de escolha social. Isso significa, em termos práticos, que, em uma eleição com três candidatos, se um deles morre (após a votação, é claro), as relações finais de preferência entre os candidatos restantes tem de permanecer inalteradas. Caso contrário, estaríamos assumindo que o resultado da eleição depende de circunstâncias acidentais (como seria o caso de um candidato morrendo antes da votação).

Condição 4: *Não Ditadura*.

Isto significa que a escolha social não pode ser baseada unicamente na preferência de um indivíduo. Neste sentido, a função de bem-estar social tem que refletir de alguma maneira um fundir de vontades, e nunca pode decorrer da imposição de um único conjunto individual de opções sobre todos os demais.

Somente se atendidas essas condições, existiria a possibilidade de uma fórmula geral na qual os cidadãos, considerado o universo irrestrito de preferências, possam determinar uma função de bem-estar realmente social. Atender a todas essas exigências tornaria possível a construção de um ordenamento social resultante de todos os estados sociais alternativos possíveis, partindo-se de um determinado conjunto de ranqueamentos individuais desses estados sociais, tudo em conformidade com a soberania dos cidadãos e da racionalidade econômica¹⁵.

Seria realmente possível um método que satisfaça todas essas condições?

O paradoxo de Arrow

Foi o segundo teorema de Arrow que ficou posteriormente mais conhecido como o Teorema da Impossibilidade¹⁶:

Teorema 2 (Teorema Geral da Possibilidade): Se há pelo menos três alternativas entres as quais os membros da sociedade são livres para escolher

¹⁵ ARROW, *Social Choice and Individual Values*, p. 31.

¹⁶ *Ibidem*, p. 59.

de qualquer maneira, então qualquer função de bem-estar social capaz de satisfazer as Condições 2 e 3 e produzir um ordenamento social que satisfaça os Axiomas I e II somente pode ser imposta ou ditatorial.

A conclusão de Arrow é, à primeira vista, desoladora, pois traz consigo não só a comprovação da impossibilidade de escolhas sociais em situações em que escolhas ocorrem entre três ou mais alternativas, mas o faz sob uma sólida base lógica.

Isso implica dizer de maneira clara e categórica que não existe um método de eleição que possa solucionar o paradoxo do voto, seja por votação ou qualquer regime de representação proporcional, não importa o quão complexo e detalhado, sem que se recorra em alguma medida a uma imposição autoritária.

A adoção de um critério de escolha ditatorial afasta a possibilidade do consenso social e chancela que a vontade de um (ou alguns) prevalecerá sobre as dos demais. Dessa forma, restaria excluída qualquer espécie de legitimidade social da escolha, porquanto a função final somente representa os valores escolhidos por uma parte dos envolvidos.

A verdade, contudo, é que essa conclusão somente se sustenta em face da abordagem puramente formal e lógica, a qual Arrow recorre para avaliar a agregação de vontades individuais em uma função social de escolhas.

O autor deixa clara sua opção metodológica pelo caminho formal. Deve-se observar, contudo, que ele identifica claramente cada valor que está deixando de fora da equação¹⁷. Por exemplo, a comparação interpessoal de utilidade, o valor intrínseco do próprio processo de votação e até mesmo a ética distributiva são temas que Arrow deixa propositalmente de fora de suas formulações lógico-matemáticas.

O legado do paradoxo, portanto, é mais do que simplesmente provar a impossibilidade matemática de decisões sociais que sejam racionais em sentido econômico. De um modo indireto, o teorema chama a atenção para a impossibilidade de uma função de bem-estar social com base na racionalidade formal e individualista que prevaleceu nas ciências econômicas até aquele ponto.

Nesse contexto, as conclusões puramente formais de Arrow funcionam também como uma crítica ao modelo economicista de prever o comporta-

¹⁷ *Ibidem*, p. 6: "It has been stated above that the present study confines itself to the formal aspects of collective social choice. The aspects not discussed may be conveniently described as the game aspects, especially since that term has acquired a double meaning. In the first place, no consideration is given to the enjoyment of the decision process as a form of play. There is no need to stress the obvious importance of the desire to play and win the game as such in both economic behavior and political."

mento social, e, além disso, uma exposição da insuficiência de uma forma puramente lógico-matemática de fazer economia.

Conforme admite o próprio autor, as três primeiras condições (*domínio irrestrito, associação positiva e independência de alternativas irrelevantes*), se tomadas em conjunto, servem para excluir as comparações interpessoais de utilidade. Sabendo disso, pode-se reinterpretar o teorema 2 para concluir que:

Se excluirmos a possibilidade de comparações interpessoais de utilidade, então os únicos métodos de passar de uma escolha individual para preferências sociais que serão satisfatórios e definidos por uma grande variedade de conjuntos de ordenações individuais serão ou impostos ou ditatoriais¹⁸

Pose-se, portanto, dizer que excluído o caráter intersubjetivo potencial de cada escolha individual, também se exclui a possibilidade da escolha genuinamente social que não seja alcançada por meio imposto ou ditatorial.

Isso implica dizer que o fenômeno da escolha social não se rege exclusivamente pelas regras da escolha racional individual, nem somente pelas concepções solipsistas de cada agente individualmente consideradas. É necessário, portanto, que se rompa a barreira da transitividade lógica, flexibilizando as condições sugeridas por Arrow, num verdadeiro compromisso intersubjetivo. Essa concessão transindividual, contudo, deve ser alicerçada em critérios que lhe garantam legitimidade e transparência. Devem traduzir a vontade de todos os agentes da escolha individualmente considerados, ainda que de maneira intransitiva ou concessiva.

O teorema da impossibilidade estabeleceu-se como novo paradigma do escrutínio sistemático direcionado à solução racional do problema da escolha social.

O que realmente estava em jogo era mais do que um resultado matemático de um pressuposto lógico. Arrow optou por uma abordagem formal, uma solução racional conforme o paradigma da economia de bem-estar de sua época, e, ao concluir pela impossibilidade da escolha social, trouxe de volta à tona a discussão político-social sobre questões éticas.

Se por um lado essa nova abordagem não deixava espaço para contradição lógica, por outro, o resultado de impossibilidade em si mostrou-se inaceitável, especialmente para aqueles que ainda mantinham convicção na noção filosófica de justiça e distribuição social de bens e valores.

¹⁸ ARROW, *Social Choice and Individual Values*, p. 59.

Justiça social e alternativas ao paradoxo da escolha

Na esteira dos impasses gerados pela teoria de Arrow, foram sugeridas alternativas ao paradoxo da escolha.

Primeiramente, antes de avaliar as propostas de outros autores, cumpre ressaltar que o próprio Arrow, em seu primeiro teorema, aponta que se há apenas duas opções a serem classificadas, é possível construir uma função de bem-estar social que satisfaça as condições 2-4, a transitividade e a conectividade.

Isso significa dizer que se tomadas apenas duas alternativas por vez a regra da maioria por pares (*majority rule*) satisfaz três das condições lógicas para a constituição de uma função de bem-estar social. Exemplificando, ao invés de escolher coletivamente entres um universo de frutas (domínio irrestrito), a escolha limitada à apenas duas delas (bananas ou maçãs) seria capaz de gerar uma escolha social legítima, transitiva e logicamente consistente.

Há, evidentemente, uma violação da primeira condição, a regra domínio irrestrito, uma vez que o número de alternativas está limitado a duas alternativas. Diga-se, essa estratégia já havia sido aplicada por Condorcet, quando sugeriu o modelo de “múltiplos turnos”¹⁹ de votação, obrigando os eleitores a escolherem um vencedor final apenas entre embates par a par.

Contudo, além de não atender às quatro condições formais para escolha social, a solução acima sugerida assemelha-se mais a um ‘critério de escolha’, e não parece suficiente para resolver problema da escolha social.

Dentre as demais propostas para desviar do paradoxo que considero mais proveitosas ao assunto destaco as tentativas de Amartya Sen de reintroduzir a comparação interpessoal de utilidade e teoria de Rawls de compromisso social em prol da legitimidade das escolhas deliberadas socialmente por meio do equilíbrio reflexivo.

(Re)Introduzindo comparação interpessoal de utilidade

Pode parecer contraditório que se queira reintroduzir a comparação interpessoal de utilidade no modelo de escolha social, depois de todo o esforço histórico em sentido contrário. Contudo, trata-se de um legítimo meio de desviar do paradoxo de Arrow.

¹⁹ O paradoxo de Condorcet com três pessoas e três alternativas já havia demonstrado que o método de decisão da maioria não satisfaz a condição do domínio irrestrito sem gerar um ciclo intransitivo.

Com efeito, as razões para a exclusão de tais informações nos modelos de escolha permeia o binômio já levantado anteriormente que se estabelece entre a complexidade do esquema de voto e a sua eficiência em determinar resultados racionais e consistentes²⁰.

A posição de Arrow não admite tais comparações interpessoais. Contudo, não permitir não é o mesmo que negar a existência²¹. É incontestável, mesmo para o mais ávido positivista, que no processo social exista algum grau de comparação interpessoal de utilidade.

Sen²² afirma que o formato da função de bem-estar social proposto por Arrow pode muito bem ser expandido para que admita as comparações interpessoais (conforme o que chamou de *funcionalidades de bem-estar*). Tal expansão certamente vem acompanhada da dificuldade de se criar um procedimento formal que possa abarcar essa informação de uma maneira satisfatória. Conforme Sen²³:

É certo que é difícil conceber um procedimento que tome nota das comparações interpessoais (ou da cardinalidade) em procedimentos de escolha social institucionalizados, mas isso é uma característica do mundo, não da teoria da escolha social como tal.

De fato, a complexidade das relações sociais às quais somos submetidos na prática excede em muito o nível de descrição possível no modelo da teoria da escolha social.

Entretanto, dentre as diversas justificativas para a criação de estruturas de bem-estar social informadas com comparações interpessoais de utilidade, nenhuma deve ser tomada como solução definitiva. Sen adverte para o fato de que mesmo com o aumento de informação da escolha não há garantia de que princípios como igualdade, equidade e justiça serão devidamente contemplados. Em outras palavras, pode-se dizer que o aumento da base informacional não necessariamente se traduz em mais legitimidade de escolha.

Dessa forma, a relevância da comparação interpessoal depende fortemente do critério de maximização a ser adotado. No caso do modelo utilitarista estaríamos falando de soma de bem-estar e, conseqüentemente, a compa-

²⁰ Como vimos no modelo cardinal de Borda, um sistema complexo de eleição que permita cálculo comparativo de utilidade interpessoal fica mais suscetível a inconsistências lógico-racionais e manipulações indesejadas.

²¹ ARROW, *Social Choice and Individual Values*, p. 6-7. Mesmo Arrow reconhece que considerações (como o valor do processo de escolha em si e a comparação interpessoal) sejam reais e que devam ser consideradas na determinação da mecânica da escolha social, mas admite que isso está além do escopo do trabalho desenvolvido em *Social Choice and Individual Values*.

²² SEN, A. *Collective Choice and Social Welfare*. San Francisco: Holden-Day; Amsterdam: North-Holland, 1970.

²³ ELSTER, J. (ed.) *Rational Choice: Readings in Social & Political Theory*. New York University Press, 1986, p. 220.

ração seria feita em termos de diferenças de bem-estar individuais. No modelo rawlsiano de maximização segundo o princípio da diferença, por exemplo, o paradigma passa a ser o bem-estar do pior indivíduo, e a comparação implicaria a noção de *níveis de bem estar*²⁴.

Trata-se, em última análise, de uma relativização dos requisitos de racionalidade da escolha social que buscam simplificar a dimensão de intensidade da preferência, como a Independência das alternativas irrelevantes ou mesmo a agregação positiva (ou princípio de Pareto).

Justiça, Bem-Estar e Bens Primários

Para tratar do assunto tomar-se-á como exemplo a obra de John Rawls²⁵, porquanto responde ao problema da escolha coletiva enfrentando cada uma das questões acima mencionadas. Em *Uma Teoria da Justiça* o autor propôs um procedimento ideal²⁶ para a seleção dos princípios de justiça. Pode-se argumentar, contudo, que quando se busca a seleção social de princípios de distribuição de bens e valores, mesmo que relativamente a uma ordenação hipotética, estamos discutindo uma função de bem-estar social. No caso da *posição original*²⁷ de John Rawls, a escolha deveria ser aquela que refletisse princípios morais universais, buscando desviar do critério utilitarista e da postura meramente auto-interessada.

Todavia, foi a noção welferista contida no princípio rawlsiano da diferença que mais chamou a atenção dos economistas de sua época. A formulação do conceito de equidade trazia consigo uma nova maneira de corrigir o problema do bem-estar dos menos favorecidos. Isto redefiniria aos níveis mínimos de disponibilidade de bens primários (*primary goods*) aceitáveis para a sociedade de uma maneira geral, o que, não obstante, implicaria em uma forma especial de comparação interpessoal de utilidade.

Rawls criticou a posição welferista e propôs uma base informacional alternativa para os bens primários sociais, definíveis como “*coisas que se*

²⁴ SEN, A. *Choice, welfare and measurement*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, p. 270.

²⁵ RAWLS, J. *A Theory of Justice*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1971.

²⁶ A abordagem procedimentalista de Rawls faz uso da situação hipotética chamada de *Posição Original*, onde os indivíduos escolhem os princípios básicos da sociedade por de trás do véu da ignorância, sem conhecer sua própria posição na ordem social resultante (ignorantes de suas identidades pessoais). Em tal situação de igualdade primordial, Rawls alega que seus princípios de justiça seriam geralmente aceitos como um acordo justo.

²⁷ Rawls faz referências diretas ao trabalho de Arrow em *Uma Teoria da Justiça*. Em particular, quando se refere ao procedimento da posição original e da distribuição de bens primários (ver em RAWLS, *A Theory of Justice*, p. 114).

*presume que todo homem racional queira*²⁸ e cujo uso fosse independente da concepção subjetiva sobre a utilidade de tais bens. Elevou-se, com isso, a complexidade informacional da escolha, sem deixar de lado a racionalidade inerente à ordenação de preferências.

De forma similar, o autor criticou a regra utilitarista de agregação por ser *“indiferente quanto à maneira com que a soma constante de benefícios é distribuída*²⁹”. Sua alternativa ao utilitarismo benthaniano foi refletida em seu sistema de justiça no qual todos os bens sociais primários (liberdade, oportunidade, renda, riqueza, e as bases do auto-respeito) deveriam *“ser distribuídos igualmente, a menos que uma distribuição desigual de qualquer um ou de todos esses bens seja vantajosa aos menos favorecidos*³⁰”.

Para Rawls princípio da eficiência de Pareto, por si só, não era capaz de selecionar a melhor distribuição de bens primários³¹. Os princípios de justiça rawlsianos, desta forma, servem de vetores que complementam o critério paretiano, dirigindo a distribuição desses bens na busca da função de bem-estar social ideal, bem como determinando quando e como podem ocorrer exceções justificáveis à regra de maximização.

Trata-se de forma de comparação interpessoal de utilidade guiada por princípios que pudessem melhor aproveitar esse acréscimo de informação ao modelo de escolha.

Disposições finais

O resultado de impossibilidade sugerido pelo paradoxo de Arrow é problema perturbador que acaba por servir como crítica à utilização de um modelo puramente formal na busca pela melhor política econômica de distribuição de bens e valores.

A compreensão do governo da maioria e da democracia, *“deve viajar por espaços mais misteriosos, deve subir escadas mais sinuosas, e deve empregar um altímetro mais complexo do que consistência transitiva*³²”.

²⁸ RAWLS, *A Theory of Justice*, p. 54.

²⁹ RAWLS, *A Theory of Justice*, p. 71.

³⁰ *Ibidem.*, p. 279.

³¹ Pode-se notar a posição de Rawls das seguintes passagens: “Now these reflections show only what we knew all along, that is, that the principle of efficiency cannot serve alone as a conception of justice” (RAWLS, *A Theory of Justice*, p. 61) e “The principle of efficiency does not by itself select one particular distribution of commodities as the efficient one. To select among the efficient distributions some other principle, a principle of justice, say, is necessary” (RAWLS, *A Theory of Justice*, p. 59).

³² RAE D. W. An altimeter for Mr. Escher’s stairway: A comment on William H. Riker’s ‘Implications from the disequilibrium of majority rule for the study of institutions, in *American Political Science Review*, 74: 1980 p. 455.

Como alternativa ao teorema de impossibilidade da escolha social, será necessário um procedimento que se acople no sistema de eleição de preferências individuais e ajuste (por meio de princípios vetores) a determinação da função de bem-estar social, visando um resultado que seja ao mesmo tempo livre, eficiente, cooperativo e não ditatorial.

Conforme já visto, neste mesmo sentido é o conceito de justiça como equidade de Rawls³³ no qual é fundamental a noção de sociedade como um sistema justo de cooperação social prolongado no tempo, visando desenvolver uma concepção política de justiça para um regime democrático.

Trata-se de um exemplo de arranjo que não abandona os critérios lógicos de avaliação dos métodos de escolha, mas expande a possibilidade de se chegar a uma legítima escolha social por meio de princípios universais que servem como vetores para interpretação de informações que, na abordagem puramente formal, não teriam espaço de apreciação no processo de decisão.

A posição de Rawls não afronta o critério de Pareto, porquanto um arranjo de estrutura social básica somente é considerado eficiente quando não há maneira de mudar a distribuição de bens e valores de modo a aumentar as perspectivas de alguns sem diminuir com isso as perspectivas dos outros. Existiriam, portanto, muitos arranjos eficientes deste tipo, cada um deles especificando uma divisão de vantagens para cooperação social. O problema seria escolher dentre estes arranjos de distribuições eficientes, uma função que fosse, também, justa. Segundo o autor, se alcançado isso, *teremos ido além da mera eficiência e, ainda assim, de uma maneira compatível com ela*³⁴.

Referências

- ARROW, K. J. *Social Choice and Individual Values*. New York: Wiley, 1951 (2ª ed. 1963).
- BLACK, D. On the rationale of group decision-making, in *Journal of Political Economy*, v. 56, 1948, p. 23-34.
- BORDA (J.C. de Borda) *Memoire sur les elections au scrutin*, *Histoire de l'Academie Royale des Sciences*. 1781, p. 657-665. Republicado em 1907 por Clarendon Press, Oxford. 1781.
- CONDORCET, Marquis de (Caritat, J. A. N.) *Essai sur l'Application de l'Analyse a la Probabilite des Decisions Rendues a la Pluralite des Voix*. Paris, 1785.
- ELSTER, J. (ed.) *Rational Choice: Readings in Social & Political Theory*. New York University Press, 1986.

³³ RAWLS, J. *Justice as Fairness: A Restatement*. Cambridge, MA.: Harvard University Press, 2001.

³⁴ RAWLS, *A Theory of Justice*, p. 61.

RAE D. W. An altimeter for Mr. Escher's stairway: A comment on William H. Riker's 'Implications from the disequilibrium of majority rule for the study of institutions, in *American Political Science Review*, v. 74: 1980, p. 451-455.

RAWLS, J. *A Theory of Justice*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1971;

RAWLS, J. *Justice as Fairness: A Restatement*. Ed. E. Kelly. Cambridge, MA.: Harvard University Press, 2001.

SEN, A. *Collective Choice and Social Welfare*. San Francisco: Holden-Day/Amsterdam: North-Holland, 1970.

SEN, A. *Choice, welfare and measurement*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1982a.

Endereço do Autor:

PPGfil — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Av. Ipiranga, 6681 — Partenon

90619-900 Porto Alegre — RS

E-mail: crbuenoferreira@gmail.com.br